LEI N° 894, DE 30 DE JANEIRO DE 2009

Altera a Lei Municipal nº 656, de 24 de agosto de 2005, e a Lei Municipal nº 875, de 30 de outubro de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Municipal nº 656, de 24 de agosto de 2005, a qual estabelece o Plano Plurianual 2006-2009, e a Lei Municipal nº 875, de 30 de outubro de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2009, em seu Anexo I das Metas Fiscais – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, e o Anexo III – Metas e Prioridades, atualizando valores e excluindo programas e ações, conforme anexos a esta Lei.

Art. 2º Os anexos que integram a Lei Municipal nº 656, de 24 de Agosto de 2005, a qual estabelece o Plano Plurianual 2006-2009 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2009 e que tem como órgãos executores as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento e a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico passarão a vigorar com a seguinte redação:

I - Secretaria Municipal de Administração;

II - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ramada, em 30 de Janeiro 2009.

ELTON REHFELD
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se:

Alfredo Höring
Secretário Municipal de Administração e Planejamento